



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1653 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

**Súmula: “Altera destinação do Lote 01 da
Quadra 22-A da Planta Parque Balneário
Ipanema para Bem de Uso Dominial.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área de praça para bem de Uso Dominial. A referida área tem as seguintes coordenadas:

Lote de terreno nº 01(um), destinado a praça, resultante da subdivisão da Quadra nº 22-A (vinte e dois – A), da planta Parque Balneário Ipanema, situado no lugar denominado Olho D’Água, na Orla Atlântica, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, medindo 58,00 metros de frente para a Rua Dona Alba de Souza e Silva, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com a Rua Fernando de Noronha, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo confronta com o lado ímpar da Avenida Raul de Castro e Silva, com a área total de 2.900,00 m², localizado do lado par da Rua Dona Alba de Souza e Silva. Inscrição Imobiliária: 03010400058001. Matrícula nº 5.056.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o Direito de Uso de que trata essa Lei à Mitra Diocesana de Paranaguá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2016.


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário